



LEI Nº 4, de 31 de dezembro de 1947

Dispõe sobre a criação de cargos e funções e das outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, os seguintes cargos e funções, com os vencimentos e salários aqui especificados:

<u>CARGO</u>	<u>VENCIMENTO ANUAL</u>
Contador.....	Cr\$ 7.800,00
Chefe do Serviço de Educação e Saúde.....	Cr\$ 9.000,00
Guarda Sanitário.....	Cr\$ 5.400,00
Enfermeira.....	Cr\$ 4.800,00
<u>FUNÇÃO</u>	<u>SALÁRIO MENSAL</u>
Auxiliar do encarregado d'água e esgoto.....	Cr\$ 400,00
Magarefe.....	Cr\$ 400,00

Art. 2º - Fica extinto, do quadro do pessoal, o cargo de auxiliar-contador, cujo titular será automaticamente aproveitado, a título de promoção, para o preenchimento do cargo de Contador, aqui criado.

Art. 3º - As despesas com as medidas determinadas nesta lei correrão por conta de dotação do orçamento que se elaborar para o exercício de 1948.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1948.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 31 de dezembro de 1947

D. João de Almeida Foss
Prefeito Municipal

Guilherme Pitaguary
Secretário

Reg. no Livro de Lei nº
518